



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/CADASTRO DE RESERVA Nº 010/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Município de Laranjal, Minas Gerais, através de seu representante, o Prefeito Municipal **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS** e a Secretaria Municipal de Saúde, tornam público que estão abertas, no período de **05 de setembro a 09 de setembro de 2022**, **Processo Seletivo Público para composição de quadro de reserva**, para eventual contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais junto ao **Centro de Referência de Assistência Social CREAS**, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 c/c art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição Estadual, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/MG.

CONSIDERANDO que é dever do gestor encontrar caminhos seguros para estigmatizar o Princípio basilar da Continuidade do Serviço Público, sobretudo os setores tidos como essenciais, Saúde, Educação, Assistência Social e Coleta de Lixo, uma vez que o nosso ordenamento jurídico, contempla no art. 175 da Constituição da República e na legislação infraconstitucional como o Código de Defesa do Consumidor (arts. 6º, 10 e 22) e a Lei Nacional de Concessões de Serviços Públicos (arts. 6º, § 1º, e 7º, I);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.296 de 30 de Agosto de 2022, a qual autoriza a implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS no Município de Laranjal/MG e da outras providências;

CONSIDERANDO que no CREAS, são ofertados serviços de informação, orientação, apoio e inclusão social, visando à garantia e defesa de direitos a indivíduos;

CONSIDERANDO que os CREAS, por meio dos serviços que desenvolvem, promovem ou articulam, exercem importante papel de inclusão e proteção social a indivíduos e/ou famílias que se encontram em situações de violação de direitos e de violência expressos em maus-tratos, negligência, abandono, discriminações, dentre outras, resgatando vínculos familiares e sociais rompidos, apoiando a construção e/ou reconstrução de projetos pessoais e sociais.

Deste modo, **JUSTIFICA-SE** a excepcional contratação precária e temporária de servidores para atuação neste programa federal, através deste certame.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, Habilitação/Requisitos necessários e remuneração estabelecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Cargo 01: PSICÓLOGO

Habilitação/Requisitos Necessários – **Curso Superior/Bacharel em Psicologia e Registro ativo junto ao Conselho Regional competente.**

Carga Horária: **40 horas/semanais**

Remuneração – **R\$ 2.322,31**(dois mil,trezentos, vinte e dois reais, trinta e um centavos).

Vaga: **CR***



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

Cargo 02: ADVOGADO DO CREAS

Habilitação/Requisitos Necessários – **Curso Superior/Bacharel em Direito e Registro ativo junto ao Conselho Regional competente.**

Carga Horária: **30 horas/semanais**

Remuneração – **R\$ 2.400**(dois mil e quatrocentos reais).

Vaga: **CR***

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

- 3.1. possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.2. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- 3.3. estar quite com a Justiça Eleitoral, através de certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site <http://www.tse.jus.br>;
- 3.4. Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico <https://www.pc.mg.gov.br>);
- 3.5. estar em dia com as obrigações militares;
- 3.6. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado emitido por médico do trabalho, devendo o exame ser custeado pelo contratado.
- 3.7. ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão nos dias **05 de setembro a 09 de setembro de 2022**, das **09:00 às 15:00 horas** (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, localizada na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG, setor Recursos Humanos.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

- 5.1.1. requerimento de inscrição corretamente preenchido (em modelo a ser fornecido no



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

5.1.2. original e fotocópia ou fotocópia autenticada, legível e identificável do documento de identidade, CPF, comprovante de regularidade com serviço militar;

5.1.3. indicar, obrigatoriamente um único cargo, mencionado no Edital, sob pena de não ter a inscrição efetivada;

5.1.4. apresentar o original e cópia de certificados de conclusão de curso ou documento afim e/ou equiparado, na área, porventura concluídos, listados no anexo I deste Edital, para conferência e autenticação pelo responsável pelas inscrições;

5.1.5. o candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve entregar, no ato da inscrição, laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;

5.2. será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

5.3. o candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional.

5.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Público consta de Títulos e tempo de serviço (contagem de tempo), de caráter classificatório e compete à Comissão de Acompanhamento e Seleção, designada por ato próprio, a coordenação e supervisão.

6.2. A avaliação dos títulos restringe-se ao componente curricular a que o candidato concorre, conforme Anexo I deste Edital.

6.3. Excetua-se deste item os cursos de treinamento com carga horária mínima de 30 horas, realizados na área.

6.4. Não serão avaliados os títulos ilegíveis que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital.

6.5. O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado não terá sua inscrição efetivada.

6.6. Na avaliação dos títulos mencionados no Anexo I deste Edital, devem ser computados os pontos de apenas um dos títulos exigidos para inscrição, acrescidos, quando for o caso, dos pontos inerentes aos títulos complementares.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com o valor decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos por componente curricular.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) possuir maior experiência profissional;
- c) obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;
- d) possuir maior idade, considerando - se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Recursos quanto ao resultado do presente Processo Seletivo Público serão admitidos desde que formalizados por escrito e protocolado até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação do resultado, exclusivamente na sede do Paço Municipal, localizada na Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal/MG.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros serão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, até o dia **12 de setembro de 2022**, a partir das 15:00 horas, no átrio do Paço Municipal e no site oficial www.laranjal.mg.gov.br, podendo justificadamente haver dilação e prorrogação da presente data, em tudo dando a publicidade necessária.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Laranjal, e no sítio oficial do Município, no endereço www.laranjal.mg.gov.br.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Público designado pelo Senhor Prefeito Municipal;

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

12.4. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Laranjal reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

12.5. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Administração, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

12.6. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

12.7. A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico de um dos profissionais do quadro do Município de Laranjal/MG, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;

12.8. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação.

12.9. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar à Seção



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

de Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

12.10. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

12.11. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão.

12.12. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

12.13. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Laranjal/MG.

12.14. O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé.

12.15. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

12.16. Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

12.17. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - www.laranjal.mg.gov.br.

12.18. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (hum) ano, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração.

14. DA RESCISÃO

14.1. A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir - se - á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo da contratação;

II – iniciativa do contratado/contratante

III – se incorrer em falta disciplinar nos termos da Legislação vigente; IV – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;

14.2. Será de responsabilidade do corpo técnico administrativo, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

14.3. Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

14.4. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município, fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo na qual estiver localizado.

14.5. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato classificado, que no dia que for chamado, se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente após o término da licença.

15.2. O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

15.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Público;

15.4. Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

15.5. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Laranjal/MG, 02 de setembro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22

ANEXO I

1.1. Pontuação Dos Títulos Exigidos Para Inscrição (50 pontos): Comprovante de conclusão de Curso, na Área de atuação do Candidato, devidamente registrado, em nível de:

a) Especialização - Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 360 horas - máximo de 2 títulos), valendo 10 pontos cada - (Total / 20 pontos);
b) Aperfeiçoamento (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 2 títulos), valendo 7,5 pontos cada - (Total / 15 pontos);
c) Treinamento (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 2 títulos), valendo 05 pontos - (Total / 10 pontos);
d) outros cursos de treinamento na área (carga horária inferior a 30 horas por curso - máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada - (Total / 5 pontos);

1.2. Tempo de Serviço (50 pontos);

- a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada a atuação na área do curso escolhido pelo candidato, até o limite de **50 meses**, incidindo **01 (um) ponto por mês trabalhado**, e comprovado, especificamente na área pleiteada;
- b) Para efeito de critério de desempate, o candidato deverá declarar o tempo total de sua experiência profissional no campo próprio da ficha/formulário de inscrição.
- c) O tempo de serviço do profissional localizado em função administrativa não será computado.
- d) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

1.2.1. Órgão público (25 pontos):

- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, certificando ou comprovando (Contratos/Portarias/Decretos) a atuação na função pleiteada.

1.2.2. Instituição Privada (25 pontos):

- a) Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, **obrigatoriamente**, o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) ou comprovante de recolhimento previdenciário exclusivamente na área de atuação do cargo escolhido deste edital.
- b) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedade de economia mista e empresas públicas e privadas.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

ANEXO II - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

PSICOLOGO: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; acompanhar psicológica-mente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Reparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial dos pacientes; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado no campo da saúde mental, atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Orientação e acompanhamento do paciente, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

ADVOGADO DO CREAS: Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude de serviços e atendimento integral, de acordo com as orientações técnicas do referido Centro. Realizar a orientação jurídico social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município. Oferecer atendimento de advocacia pública no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições da Procuradoria Geral do Município. Receber denúncias. Prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS. Fazer encaminhamentos processuais, exceto os de competência da Procuradoria Geral do Município. Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço. Participar de palestras informativas aos usuários. Fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Manter atualizado todos os registros de todos os atendimentos. Participar de todas as reuniões da equipe com a visão da sua área de atuação. Defender a garantia dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais. Articular com os órgãos públicos de defesa de direitos, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993. Promover o assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 1993 e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. Promover a acolhida escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações elaborar, junto com as famílias e indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um. Realizar visitas domiciliares acompanhadas pelo CREAS, quando necessário. Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos. Alimentar registros e sistemas de informações sobre as ações desenvolvidas. Participar de atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho. Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe CREAS, bem como reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas. Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para definição de fluxos. Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários. Organizar encaminhamentos, fluxos de informação e procedimentos. Demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na legislação federal e municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.947.615/0001-22

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PONTUAÇÃO – PS 010/2022.

Nome: _____.

CPF n.º: _____.

Inscrição n.º _____/2022.

Cargo: _____.

Contato: () _____.

Email: _____.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
A) Especialização - Nível de Pós-Graduação (carga horária a partir de 360 horas - máximo de 2 títulos), valendo 10 pontos cada - (Total/ 20 pts);	
B) Aperfeiçoamento (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 2 títulos), valendo 7,5 pontos cada - (Total/ 15 pts);	
C) Treinamento (carga horária igual ou superior a 30 horas - máximo de 2 títuloS), valendo 05 pontos - (Total/ 10 pts);	
D) outros cursos de treinamento na área (carga horária inferior a 30 horas por curso - máximo de 2 títulos), valendo 2,5 pontos cada - (Total/ 5 pontos);	
E) Tempo de Serviço comprovado na área pleiteada (serviço público) (Máximo de 25 pontos).	
h) Tempo de Serviço comprovado na área pleiteada (serviço privado) (máximo de 25 pontos)	
TOTAL DE PONTOS (100 pontos)	

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;

2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 010/2022.

NOME: _____.

INSCRIÇÃO: _____/2022.

CARGO: _____.

DATA: _____ / _____ / 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG
Fones: (32) 3424-1387 / 3424-1388

